



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FREQ. MUNICIPAL-FV	
Nº	Rubrica
08	mm

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019 PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CURSO HÍDRICO NA LINHA BARRA GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10, com sede Administrativa na Av. Sol da América, 347, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALMAR ANTONIO ZANATTA**, brasileiro, casado, resolvem firmar este Termo de Convênio mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio reger-se-á, pelas normas da Lei Municipal nº 4.701 de 06 de novembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio visa à construção de um pontilhão em concreto armado sobre o curso hídrico na Linha Barra Grande, interior do Município, em parceria com o Município de Vista Alegre, conforme plano de trabalho e projeto de engenharia em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio terá vigência, a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, por meio de termo aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE:

Incumbe ao Município de Vista Alegre, a obrigação de:

- a) Repassar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Município de Frederico Westphalen;
- b) Disponibilizar serviços de máquina para a construção das cabeceiras do pontilhão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN:

Incumbe ao Município de Frederico Westphalen à obrigação:

- a) Arcar com o valor de até R\$ 31.880,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais) para custeio da obra;
- b) Responsabilizar-se pelo projeto de engenharia da obra;
- c) Realizar através de processo licitatório a contratação de empresa para a execução da obra;
- d) Designar profissional de seu quadro técnico para realizar a fiscalização da execução da obra;
- e) Realizar os pagamentos devidos a empresa contratada para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS:

- a) Os valores referentes ao convênio deverão ser depositados em conta bancária de titularidade do Município de Frederico Westphalen.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Nº.	Rubrica
09	MM

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas oriundas da execução deste Termo de Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 1021 – Vias Públicas – Urbanas e Rurais
Elemento – 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido por um ou pelas partes convenientes, antes do prazo fixado na cláusula terceira, se não houver interesse na sua continuidade, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente caso alguma das partes não cumpra com qualquer de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen.

E por fim, estando justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguida de testemunhas presenciais.

Frederico Westphalen, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Frederico Westphalen

ALMAR ANTÔNIO ZANATTA
Prefeito Municipal
Vista Alegre

Testemunhas:

Nome:
C.P.F: 036 708.600-60

Nome:
C.P.F: 697.086.140-68



Município de Frederico Westphalen
Poder Executivo Municipal



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:	
Município de Frederico Westphalen		87.612.917/0001-25	
ENDEREÇO:		DDD/TELEFONE:	
Rua José Cañellas, 258, Centro		(55) 3744-505	
CIDADE:	UF:	CEP:	E-MAIL:
Frederico Westphalen	RS	98400-000	convencios@fredericowestphalen.rs.gov.br
CONTA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	TELEFONE PARA CONTATO:
José Alberto Panosso		259.489.970-49	(55) 3744-5050
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRICULA:
3011779672	Prefeito	Prefeito	
ENDEREÇO:			CEP:
Rua José Cañellas, 258, Centro			98400-000

2 - OUTROS PARTICIPES

ORGÃO/ENTIDADE:		CNPJ:	
Município de Vista Alegre		92.403.583/0001-10	
ENDEREÇO:			
Avenida Sol da América, 347			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
Vista Alegre	RS	98415-000	(55) 37301020
E-MAIL:			
prefeitura@pminvistalegre.com.br			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Construção de Pontilhão na Linha Barra Grande	12/2019	12/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
<p>Será realizado a obra de construção de um pontilhão em concreto armado na Linha Barra Grande em parceria com o Município de Vista Alegre, conforme projeto de engenharia em anexo. A obra fica localizada na Linha Barra Grande, interior do Município, que faz divisa entre os municípios de Frederico Westphalen e Vista Alegre. Caberá ao Município de Vista Alegre repassar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Município de Frederico Westphalen, tendo como base o valor constante no projeto técnico de engenharia da obra, estando orçada em R\$ 36.880,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). O Município de Vista Alegre deverá disponibilizar serviços de máquina para a construção das cabeceiras do pontilhão. A responsabilidade pela contratação e execução da obra, será do Município de Frederico Westphalen.</p>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
<p>A ponte em questão está localizada na linha Barra Grande, no interior do município de Frederico Westphalen. Desta forma, diante da necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre as Zonas Urbana e Rural, bem como, para um melhor</p>		



Município de Frederico Westphalen
Poder Executivo Municipal

PREF. MUNICIPAL - F.W.	
ins.	Rubrica
31	mm

escoamento dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados na região, torna imperiosa a construção da referida obra.

Sendo assim, é necessário que seja realizada a melhoria desta ponte e de preferência "de concreto", sobretudo, disponibilizando condições para locomoção de todos os tipos de veículos, uma vez que, trata-se de uma zona rural com significativo índice de produção agrícola, portanto, necessita-se de uma estrutura que não ofereça ameaça de possíveis interdições por falta de condições de trafegabilidade, o que irá tranquilizar a vida daqueles que ali transitam.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META:	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO:	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Construção de Pontilhão na Linha Barra Grande, interior do Município	un	1	12/2019	12/2020

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	FREDERICO WESTPHALEN	VISTA ALEGRE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
11	Construção de Pontilhão na Linha Barra Grande, interior do Município	R\$ 36.880,00	31.880,00	5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 36.880,00	R\$ 31.880,00	R\$ 5.000,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FREDERICO WESTPHALEN:						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 31.880,00					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

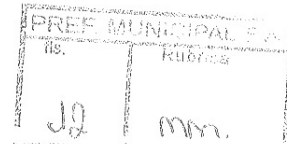
VISTA ALEGRE:						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 5.000,00					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

g



Município de Frederico Westphalen
Poder Executivo Municipal



--	--	--	--	--	--	--

7 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Frederico Westphalen/RS, 26 de novembro de 2019.

José Alberto Panosso
Prefeito
Frederico Westphalen

Almar Antônio Zanatta
Prefeito
Vista Alegre



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019
PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO EM CONCRETO
ARMADO SOBRE O CURSO HÍDRICO NA LINHA BARRA
GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM O
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañeilas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6011779672 e do CPF/MF nº 259.489.970-49, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001-10, com sede Administrativa na Av. Sol da América, 347, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALMAR ANTONIO ZANATTA, brasileiro, casado, doravante denominada CONVENIADA, as partes acima qualificadas em comum acordo resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á pelas normas da Lei Municipal nº 4.701 de 06 de novembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo do valor da obra, devido a alterações no projeto, conforme documentos em anexo e alteração do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do município de Frederico Westphalen:

Incumbe ao Município de Frederico Westphalen a obrigação de:

a) Arcar com o valor de até R\$ 40.500,99 (quarenta mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos) para custeio da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Ficam alterados os itens 05 (Plano de Aplicação) e 06 (Cronograma de Desembolso) do plano de Trabalho anexo ao convênio.

O plano de trabalho alterado fica fazendo parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Fica acrescido ao valor do convênio em R\$ 8.620,99 (oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

dh



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 13 de abril de 2020.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Frederico Westphalen


ALMAR ANTÔNIO ZANATTA
Prefeito Municipal
Vista Alegre

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.: _____

Nome: MM _____
C.P.F.: _____